



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Fundo Municipal De Saúde De Jaraguá, por meio da Secretaria Municipal De Saúde De Jaraguá, com sede administrativa na Av. Coronel Tubertino Rios, Qd. 10, Lt. 04, Setor Central – CEP 76.330.000, Jaraguá, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.550.278/0001-96, neste ato, representado por, **Leandro Ferreira Braga**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto nº 643/2021, por meio da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 049/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizar – se novamente, de forma expecial, em razão do não preenchimento do número total de vagas, a partir do dia 25 de janeiro, abertura do Processo “Edital de Chamamento” para Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. O presente edital estará à disposição dos interessados nasede do Fundo Municipal de Saúde e no sítio eletrônico: <https://jaragua.go.gov.br/cadastro-de-saude/> nos termos do Processo Administrativo nº 243/2023, da Resolução Normativa nº 017/98, de 04 de novembro de 1998, Instrução Normativa IN nº 007/2016, IN nº 001/2017 c/c 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás- TCM/GO e Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Resolução CMS nº 002/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Jaraguá, para fins de atendimento a nível ambulatorial em consultas, procedimentos e laudos técnicos, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Resolução Normativa nº 017/98 de 25 de novembro de 1998 e decisão plenária nº 24 de 01 de novembro de 2000, exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Instrução Normativa IN nº 007/2016, IN nº 001/2017 c/c 001/2018, com disponibilidades técnicas conforme segue:

1.1.1. Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Biomédico(a), Enfermeiro(a), Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo(a), Médicos com ou sem Especialidades, Médico(a) Veterinário(a), Neuropsicólogo(a), Nutricionista, Educador(a) Físico(a), Odontólogo(a), Psicólogo(a), Psicopedagogo(a), Socorrista Habilido(a), Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) em Segurança do Trabalho, Terapeuta Ocupacional, Terapeuta Holístico, Empresas Individuais e Empresas Privadas Prestadoras de Serviços de Saúde.

1.1.2 Todos os profissionais deverão estar inscritos nos Conselhos de fiscalização de Classe do Estado de Goiás,

até o ato da entrega das propostas de credenciamento, sendo que os profissionais inscritos em outros Estados da Federação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado da habilitação para apresentar a documentação, sob pena de não contratação.

1.1.3 A carga horária e valores a serem pagos serão os valores constantes do ANEXO I, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá.

1.1.4 O número de vagas para cada área será limitado pela demanda dos serviços de saúde do município, podendo todos os interessados realizarem inscrição durante todo o ano de 2023.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

2.2. Os servidores do município não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

2.3. A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa profissional em participar do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2.4. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente edital e respectivos anexos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho, observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente, quando o serviço não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, vedados o credenciamento de cooperativa multiprofissional e o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º).

2.6. Somente poderão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado. (IN nº 0007/2016 do TCM/GO, art. 5º, § 1º).

2.7. As inscrições serão realizadas apartir do dia 26 de janeiro, através do preenchimento de formulário próprio e envio de documentos, exclusivamente de maneira virtual, pelo sítio eletrônico: <https://jaragua.go.gov.br/cadastro-de-saude/>



2.8. Os interessados deverão acessar o sítio eletrônico, preencher os dados solicitados para cadastro, e efetuar o upload dos arquivos solicitados no presente edital, por meio de **ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF**. Os arquivos devem estar legíveis.

2.9. O resultado dos credenciados habilitados segundo as exigências do edital se dará a partir do dia 30/01/2023 pelo site da Prefeitura de Jaraguá: www.jaragua.go.gov.br

2.10. Após o prazo de inscrição acima, os demais interessados poderão se inscrever até a data de 31/12/2023, sendo que a análise de documentos acontecerá nos 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

2.11. A necessidade de parametrizar a entrega dos documentos se deu em razão da formalização dos contratos no início do mês para o faturamento mensal, de acordo com os repasses e cronograma de faturamento do SUS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá.

3.4. CADA PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA SOMENTE PODERÁ CONCORRER A 01 (UMA) VAGA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTE EDITAL, NO CASO DE 02 (DUAS) OU MAIS INSCRIÇÕES COM O MESMO CPF, SOMENTE SERÁ CONSIDERADA PARA ANÁLISE A PRIMEIRA INSCRIÇÃO ENVIADA.

3.5. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos neste edital.

3.6. Nos casos em que o número de habilitados for superior ao número de vagas, ocorrerá avaliação conforme os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

a) o tempo de experiência referente ao cargo será pontuado em 03 (três) pontos a cada 06 (seis) meses, limitados a 12 (doze) meses.



- b) título ou certificado de curso de no mínimo 30 (trinta) horas para nível técnico e 100 (cem) horas para nível superior, no valor de 02 (dois) pontos a cada título ou certificado.
- c) título ou certificado de especialização com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, no valor de 04 (quatro) pontos.
- c) em caso de empate será adotado o critério de idade para o desempate.

3.7. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.
- b) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste edital.
- c) Tenham sido descredenciados e/ou descontratados pela Prefeitura Municipal de Jaraguá – GO, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados no contrato anterior.

3.8. Da decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis endereçado a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com decisão a ser publicado no site e diário do Município.

4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1 Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Considerando que as Unidade de Saúde são estabelecimentos destinados a prestar ações e serviços, assim como cenário de prática para integração ensino-serviço-comunidade, sendo elas todas pertencentes as redes de saúde: Unidades Básicas de Saúde, Centro Médico de Saúde, Saúde Bucal, Assistência Farmacêutica, Ambulatório de Especialidades, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Centro de Atenção Psicossocial, dentre outras.

4.3 O objeto do credenciamento/contrato é para prestar ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação.

4.4 Os serviços credenciados que exigem carga horária, deverão ser prestados e faturados de forma mensal, sendo a jornada de 08 (oito) horas diárias com 01 (uma) hora mínima de intervalo, e as jornadas de 06 (seis) e 04 (quatro) horas deverão ser cumpridas de forma ininterruptas de segunda à sexta feira, salvo os plantões de final de semana.



5. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

5.1 O requerimento de inscrição dos interessados (ANEXO II- MODELO II), dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

- 1. () CURRÍCULO ATUALIZADO (MODELO ANEXO VIII)**
- 2. () CARTEIRA DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO)**
- 3. () C.P.F.**
- 4. () CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA FRENTE E VERSO COM Nº PIS) SE CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL (CAPTURA DA TELA ONDE CONSTAM OS DADOS PESSOAIS)**
- 5. () CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D – CNH (CONDUTOR SOCORRISTA)**
- 6. () CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA (CONDUTOR SOCORRISTA)**
- 7. () CERTIFICADO DE CURSO EM PRIMEIROS SOCORROS OU APH OU BLs (ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU)**
- 8. () TÍTULO DE ELEITOR**
- 9. () QUITAÇÃO ELEITORAL**
- 10. () CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA HOMENS)**
- 11. () CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DE NASCIMENTO (ESTADO CIVIL)**
- 12. () CONTA BANCÁRIA AGÊNCIA BRADESCO DE JARAGUÁ (0249)**
- 13. () COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL**
- 14. () CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE/CERTIDAO DE INSCRIÇÃO OU DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE**
- 15. () DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (MEC) OU CURSO TÉCNICO.**
- 16. () TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO (SE TIVER)**
- 17. () COMPROVANTE DE DEPENDENTES (SE TIVER)**
- 18. () CERTIDÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**
- 19. () CERTIDÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**
- 20. () CERTIDÃO DE DÉBITO COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL**
- 21. () DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO (ANEXO VI)**
- 22. () DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA OU DE CUMULAÇÃO DE CARGOS (ANEXO VII)**
- 23. TERMO DE ACEITE DO EDITAL (ANEXO III)**
- 24. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II – MODELO II)**



6. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

6.1. A solicitação de credenciamento (**ANEXO II- MODELO I**) dos interessados, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

- 1. () CNPJ – CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS, COM SITUAÇÃO ATIVA, DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
- 2. () DOCUMENTOS HÁBEIS A COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA PRESTADORA, QUANTO A SUA CONSTITUIÇÃO E SEU REPRESENTANTE LEGAL, VALIDADE, CERTIDÕES COMPETENTES, ENTRE OUTROS**
- 3. () COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ATUALIZADO) DA EMPRESA PRESTADORA**
- 4. () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DA SEDE DA EMPRESA PRESTADORA)**
- 5. () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL**
- 6. () CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL**
- 7. () CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO TST**
- 8. () COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO FGTS**
- 9. () INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)**
- 10. () ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO. (EXCETO EMPRESA INDIVIDUAL)**
- 11. () ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (EXCETO EMPRESA INDIVIDUAL)**
- 12. () DECLARAÇÃO DO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA**
- 13. () CÓPIA DE CARTEIRA DE ENTIDADE DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS PERTENCENTES AO QUADRO DA EMPRESA PRESTADORA**
- 14. () CÓPIA DO DIPLOMA E TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL PRESTADOR DO SERVIÇO**
- 15. () CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM CONSELHO DO PROFISSIONAL PRESTADOR DO SERVIÇO**
- 16. () PÓS GRADUAÇÃO EM AUDITORIA/REGULAÇÃO (EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITORIA E REGULAÇÃO)**
- 17. () SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II – MODELO I**)**
- 18. () TERMO DE ACEITE DO EDITAL (**ANEXO III**)**
- 19. () DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS (**ANEXO IX**)**
- 20. () DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA, QUE NÃO EXERCEM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (**ANEXO X**)**



21. () DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO V)

22. () DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM MENOR 16 ANOS DE IDADE, EM TRABALHO DE QUALQUER NATUREZA, EXCETO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE (ANEXO IV)

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços a serem prestados serão na sede do município de Jaraguá e seus distritos especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde, junto à população do município.

7.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela de honorários consultas/procedimentos S.U.S, e constantes do anexo I pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões.

8.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, por exemplo) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8.4. Aos credenciados fica proibido exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

8.5. Para entidades Conveniadas, prestadoras de serviços com ou sem fins lucrativos, e empresas privadas que terão seus serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, serão pagos pelos



serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do S.I.A e S.I.H/SUS em vigor editada pelo Ministério da Saúde mediante faturas, relatórios e documentos comprobatórios para análise e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1. O Município não fará encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, somente emitirá requisição de execução de procedimento sem a indicação do destinatário prestador e estes farão as cobranças dos serviços mediante nota fatura, acompanhadas das respectivas requisições de serviço.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

10.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

10.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Fundo Municipal de Saúde.

10.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- a) Notificação
- b) Advertência



- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais.
- d) Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

12.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

13.2. Após o credenciamento a Administração convocará para assinatura do termo de contrato os habilitados mediante a disponibilidade de vagas e demanda de serviços.

13.3. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contado da data da assinatura do termo.

13.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

13.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

13.6. O credenciado poderá a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.7. A credenciada (o) pessoa física, não terá qualquer vínculo trabalhista com a administração, sendo um contrato de natureza de prestação de serviços.

13.8. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o FMS de Jaraguá.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1. Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação pelo prazo até 31 de dezembro de 2023.

14.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Coronel Tubertino Rios Qd. 10, Lt. 04, Setor Central - CEP 76.330.000, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Tel. (62) 3326-4445.

Jaraguá, 25 de janeiro de 2023.

LEANDRO FERREIRA BRAGA
GESTOR FMS
Decreto 643/2021



ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS

ORD.	CARGO	LOTAÇÃO	PREVISÃO DE VAGA	CARGA HORÁRIA	VALOR
1	EDUCADOR (A) FÍSICO	ACADEMIA DA SAÚDE	2	20H	R\$ 1.980,00
2	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA	1	20H	R\$ 1.250,00
3	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA	7	40H	R\$ 1.500,00
4	BIOMÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	5	40H	R\$ 2.937,00
5	ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO	ATENÇÃO BÁSICA	10	40H	R\$ 3.300,00
6	ENFERMEIRO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	1	20H	R\$ 1.600,00
7	ENFERMEIRO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	3	40H	R\$ 3.000,00
8	FISIOTERAPEUTA	ATENÇÃO BÁSICA	1	30H	R\$ 2.350,00
9	MÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	1	20H	R\$ 6.900,00
10	MÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	9	40H	R\$ 14.000,00
11	ODONTÓLOGO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	4	40H	R\$ 3.400,00
12	ODONTÓLOGO (A) UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL	ATENÇÃO BÁSICA	1	40H	R\$ 3.500,00
13	ODONTÓLOGO (A)	ATENÇÃO BÁSICA	1	20H	R\$ 1.800,00
14	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO BÁSICA	1	20H	R\$ 1.250,00
15	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	ATENÇÃO BÁSICA	26	40H	R\$ 1.900,00



16	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ATENÇÃO BÁSICA - RURAL	2	40H	R\$ 1.550,00
17	ENFERMEIRO (A)	ATENÇÃO BÁSICA - RURAL	2	40H	R\$ 3.300,00
18	MÉDICO (A)	ATENÇÃO BÁSICA - RURAL	2	40H	R\$ 14.000,00
19	ODONTÓLOGO (A)	ATENÇÃO BÁSICA - RURAL	1	40H	R\$ 3.500,00
20	TÉCNICO (A) ENFERMAGEM	ATENÇÃO BÁSICA - RURAL	1	40H	R\$ 1.900,00
21	ASSISTENTE SOCIAL	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	30H	R\$ 2.350,00
22	EDUCADOR FÍSICO	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	40H	R\$ 2.800,00
23	ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL TÉCNICO	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	40H	R\$ 3.300,00
24	FARMACÊUTICO (A)	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	30H	R\$ 2.350,00
25	MÉDICO (A) PSIQUIATRA	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	20H	R\$ 9.600,00
26	PSICÓLOGO (A)	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2	20H	R\$ 1.980,00
27	PSICOPEDAGOGO (A)	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	20H	R\$ 1.980,00
28	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	40H	R\$ 1.900,00
29	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	20H	R\$ 2.937,00
30	FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	6	20H	R\$ 1.980,00
31	MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	1	20H	R\$ 9.600,00
32	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	1	20H	R\$ 9.600,00



33	MÉDICO (A) ORTOPEDISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	1	20H	R\$ 9.600,00
34	MÉDICO (A) PEDIATRA	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	1	20H	R\$ 9.600,00
35	MÉDICO (A) PSIQUIATRA	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	1	20H	R\$ 9.600,00
36	NEUROPSICÓLOGO (A)	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	1	30H	R\$ 3.000,00
37	NUTRICIONISTA	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	2	30H	R\$ 2.350,00
38	PSICÓLOGO (A)	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	1	40H	R\$ 3.000,00
39	PSICÓLOGO (A)	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	2	30H	R\$ 2.350,00
40	TERAPEUTA HOLÍSTICO	CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO	1	30H	R\$ 2.550,00
41	FISIOTERAPEUTA	CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID	2	20H	R\$ 1.980,00
42	ENFERMEIRO (A)	CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID	1	40H	R\$ 3.000,00
43	FONOaudiólogo (A)	CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID	1	20H	R\$ 1.980,00
44	NUTRICIONISTA	CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID	1	20H	R\$ 1.980,00
45	PSICÓLOGO (A)	CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS COVID	1	20H	R\$ 1.980,00
46	ODONTÓLOGO (A) ESPECIALISTA	CENTRO DE SAÚDE BUCAL	1	20H	R\$ 3.300,00
47	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	CENTRO DE SAÚDE BUCAL	1	40H	R\$ 1.500,00
48	ASSISTENTE SOCIAL	EMAESM	1	30H	R\$ 2.350,00
49	PSICÓLOGO (A)	EMAESM	2	30H	R\$ 2.350,00



50	MÉDICO (A) PSIQUIATRA	EMAESM	1	20H	R\$ 9.600,00
51	FARMACÊUTICO (A)	FARMÁCIA MUNICIPAL/ ALMOXARIFADO/ ATENÇÃO BÁSICA	7	40H	R\$ 2.937,00
52	ENFERMEIRO (A)	HEMODIÁLISE	1	40H	R\$ 3.400,00
53	ASSISTENTE SOCIAL	MELHOR EM CASA	1	30H	R\$ 2.350,00
54	PSICÓLOGO (A)	MELHOR EM CASA	1	30H	R\$ 2.350,00
55	TERAPEUTA OCUPACIONAL	MELHOR EM CASA	1	30H	R\$ 2.350,00
56	ENFERMEIRO (A)	MELHOR EM CASA	1	40H	R\$ 3.000,00
57	FARMACÊUTICO (A)	MELHOR EM CASA	1	30H	R\$ 2.350,00
58	FISIOTERAPEUTA	MELHOR EM CASA	1	30H	R\$ 2.350,00
59	MÉDICO (A)	MELHOR EM CASA	1	40H	R\$ 14.000,00
60	NUTRICIONISTA	MELHOR EM CASA	1	30H	R\$ 2.350,00
61	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	MELHOR EM CASA	2	40H	R\$ 1.900,00
62	ASSISTENTE SOCIAL	PRESÍDIO	1	20H	R\$ 1.750,00
63	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	PRESÍDIO	1	20H	R\$ 1.400,00
64	EDUCADOR FÍSICO	PRESÍDIO	1	20H	R\$ 1.750,00
65	ENFERMEIRO (A)	PRESÍDIO	1	20H	R\$ 1.750,00
66	FISIOTERAPEUTA	PRESÍDIO	1	20H	R\$ 1.750,00



67	MÉDICO (A)	PRESÍDIO	1	20H	R\$ 8.775,00
68	ODONTÓLOGO (A)	PRESÍDIO	1	20H	R\$ 1.950,00
69	PSICÓLOGO (A)	PRESÍDIO	1	20H	R\$ 1.750,00
70	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	PRESÍDIO	1	20H	R\$ 1.400,00
71	FISIOTERAPEUTA	QUALIFICA	1	30H	R\$ 2.350,00
72	PSICÓLOGO (A)	QUALIFICA	1	30H	R\$ 2.350,00
73	NUTRICIONISTA	QUALIFICA	1	30H	R\$ 2.350,00
74	EDUCADOR (A) FÍSICO	QUALIFICA	1	30H	R\$ 2.350,00
75	FARMACÊUTICO (A)	QUALIFICA	1	30H	R\$ 2.350,00
76	CONDUTOR (A) SOCORRISTA	SAMU	6	40H	R\$ 2.300,00
77	ENFERMEIRO (A)	SAMU	3	40H	R\$ 3.000,00
78	MÉDICO (A)	SAMU	7	PLANTÃO 24H	R\$ 2.200,00
79	TÉCNICO (A) ENFERMAGEM	SAMU	4	40H	R\$ 1.900,00
80	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2	20H	R\$ 1.980,00
81	MÉDICO (A) AUDITOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	DEMANDA	R\$ 5.000,00
82	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	40H	R\$ 2.000,00
83	MÉDICO (A) VETERINÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2	20H	R\$ 2.070,00



84	MÉDICO (A) PLANTÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2	PLANTÃO 8H	R\$ 800,00
85	ENFERMEIRO (A) PLANTÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2	PLANTÃO 8H	R\$ 150,00
86	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM PLANTÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2	PLANTÃO 8H	R\$ 100,00

ORD.	ESPECIALIDADES MÉDICAS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE AMBULATÓRIOS MENSAIS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE CONSULTAS MENSAIS	VALOR POR AMBULATÓRIO
1	MÉDICO (A) ANGIOLOGISTA	1	2	AMBULATÓRIO	100	R\$ 60,00
2	MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
3	MÉDICO (A) DERMATOLOGISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
4	MÉDICO (A) ENDOCRINOLOGISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
5	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
6	MÉDICO (A) INFECTOLOGISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
7	MÉDICO (A) MASTOLOGISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
8	MÉDICO (A) NEUROLOGISTA	1	2	AMBULATÓRIO	100	R\$ 60,00
9	MÉDICO (A) ORTOPEDISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
10	MÉDICO (A) OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
11	MÉDICO (A) PEDIATRA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
12	MÉDICO (A) PROCTOLOGISTA	1	2	AMBULATÓRIO	100	R\$ 60,00
13	MÉDICO (A) PSIQUIATRA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
14	MÉDICO (A) UROLOGISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
15	MÉDICO (A) GERIATRA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
16	MÉDICO (A) GASTROENTEROLOGISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00
17	MÉDICO (A) PNEUMOLOGISTA	1	4	AMBULATÓRIO	200	R\$ 60,00

ORD.	OUTRAS CATEGORIAS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE AMBULATÓRIOS MENSAIS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE CONSULTAS MENSAIS	VALOR POR AMBULATÓRIO
1	NEUROPSICÓLOGO (A)	1	8	AMBULATÓRIO	144	R\$ 40,00
2	FONOaudiólogo (A)	1	8	AMBULATÓRIO	144	R\$ 40,00
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	8	AMBULATÓRIO	144	R\$ 40,00



ATRIBUIÇÕES

Assistente Social - Área de Atuação: CAPS

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: planejar e executar atividades e programas no campo social; acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; visitas domiciliares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

Assistente Social - Área de Atuação: Presídio

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: articular com a rede de serviços ligada aos reeducandos e na efetivação dos direitos respaldados em lei; prestar apoio aos reeducandos e prepará-los para o retorno a liberdade; ressocialização, em especial, na orientação acerca das condições de participação dos reeducandos no trabalho remunerado e por remição; atividades administrativas, com intuito de materializar as políticas públicas focadas nas pessoas privadas de liberdade. entre as ações realizadas, está à acolhida do reeducando, coleta de informações, orientações acerca da emissão de documentos e produção de relatório sobre as dificuldades do assistido, para manter o diretor da unidade informado; atuar em contato direto com as famílias, transmitindo demandas feitas pelo privado de liberdade e orientações acerca dos procedimentos de visitas, escrituras de união estável e esclarecendo dúvidas sobre seus direitos.

Assistente Social - Área de Atuação: Administrativo

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: contribuir e participar nas ações de saúde ocupacional; realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares, realizar visitas domiciliares; desempenhar atividades administrativas e assistenciais e demais atividades afins.



Assistente Social - Área de Atuação: EMAESM

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: atender integralmente às pessoas com transtornos mentais moderados, visando potencializar os atendimentos de base comunitária, e ampliar o acesso à assistência em saúde mental, de forma a considerar as necessidades dos usuários que serão identificadas na atenção básica (ab) que estratifica o risco e de maneira articulada, integrando-se aos demais serviços das redes de atenção à saúde e da rede intersetorial; atuar junto com as equipes multiprofissionais da atenção básica (ab) e/ou as dos centros de atenção psicossocial (caps) e poderão definir o risco e encaminhar os usuários para a equipe do emaesm; fazer levantamento da análise em saúde mental do município, que também servirá como base para a coordenação de promoção em saúde mental no planejamento do processo de trabalho.

Assistente Social - Área de Atuação: Melhor em Casa

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Serviço Social fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: sensibilizar a família sobre a atual situação do usuário, com intuito de evitar conflitos; escuta qualificada dos familiares do usuário para identificar ali as demandas que vão além das enfermidades do usuário, podendo ser demandas econômicas, sociais, políticas e até mesmo culturais; encaminhamentos equipamentos/ serviços, tais como: CRAS, CREAS, defensoria pública; identificação de casos de violência doméstica e se possível a notificação; sensibilizar também a equipe de trabalho sobre a situação da família do usuário; e mediação de conflitos; visitas domiciliares; entrevistas; registros no prontuário; reuniões em grupo com as famílias dos usuários; relatórios e pareces.

Auxiliar de Saúde Bucal - Área de Atuação: atenção básica/atenção básica – rural/centro de saúde bucal/presídio

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Consultório Dentário fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor; participar da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal; realizar, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; supervisionar, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário; controlar estoques e gerenciar a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário e demais atividades afins.



Biomédico (a) - Área de Atuação: atenção básica (ESF)/atenção básica (COVID-19)

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Biomedicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: trabalhar na prevenção e promoção da saúde por meio de educação sanitária, coleta e armazenamento de material biológico para análise laboratorial e pesquisa de possíveis agentes etiológicos de maior incidência a comunidade em que está inserido a estratégia de saúde da família (esf); realizar coletas em domicílio; realizar exames preventivos nas campanhas de saúde evitando que doenças se instalem na comunidade; atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condutor Socorrista - Área de Atuação: SAMU

Requisito:

- Carteira de Habilitação: Categoria D;
- Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.);
- Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Suport) / Suporte Básico de Vida e APH (Atendimento Pré-hospitalar), de no mínimo 20 horas, realizado por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

Descrição Detalhada: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo código nacional de trânsito vigente, elencaremos a seguir as mais apontadas pelos órgãos fiscalizadores que não estão sendo atendidas em sua totalidade; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; observando as normas e leis de código nacional de trânsito; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; conhecer a malha viária local e estabelecimentos de saúde integrados a rede saúde; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de equipamentos e materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Educador Físico – Área de Atuação: academia da saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.



Descrição Detalhada: promover práticas corporais/atividades físicas (ginástica, capoeira, jogos esportivos e populares, relaxamento, dança, entre outros); desenvolver práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato); promover atividades de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar; orientar a prática de atividade física; apoiar as ações de promoção da saúde desenvolvidas na atenção primária a saúde; apoiar as iniciativas da população relacionadas aos objetivos do programa; expandir atividades de promoção da saúde definidas pelo grupo de apoio à gestão do programa em conjunto com a secretaria municipal de saúde; mobilizar a população adstrita ao polo do programa; planejar ações em conjunto com a equipe de atenção primária a saúde; gerir o polo do programa academia da saúde.

Educador Físico – Área de Atuação: Qualifica

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: realizar atendimento compartilhado com os integrantes das equipes de estratégia saúde da família (esf) e da atenção ambulatorial especializada com intervenções multi, inter e transdisciplinares, considerando-se questões relacionadas à equipe de saúde; realizar atendimento individual com intervenções específicas de acordo com a categoria profissional; atuar em conjunto com a equipe de esf identificando demandas no território áreas e/ou população vulnerável, no planejamento e execução de atividades como, por exemplo, visitas domiciliares, grupos terapêuticos, ações de promoção de saúde e prevenção de doenças e agravos, educação permanente em saúde além de outras necessidades relacionadas à esf que possam ser definidas pelo gestor local; executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; acolhimento, rodas de conversa e estudos de caso, a potencialidade no desenvolvimento do vínculo.

Educador Físico – Área de Atuação: CAPS

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos; acolhimento, rodas de conversa e estudos de caso, a potencialidade no desenvolvimento do vínculo; desenvolvimento de atividades extramuros; avaliar o resultado da atividade física por meio de testes e questionários de qualidade de vida e demais atividades afins.

Educador Físico – Área de Atuação: Presídio

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: promover práticas corporais/atividades físicas; buscar o equilíbrio nas práticas de atividades físicas e culturais; mediação entre diferentes padrões de organização cultural; contribuir para a conscientização do



detento, a partir da compreensão da dupla dimensão educativa do lazer, sem que isso de forma alguma signifique abandono das características de ludicidade desses momentos; avaliar o resultado da atividade física por meio de testes e questionários de qualidade de vida e demais atividades afins.

Enfermeiro - Área de Atuação: Atenção Básica/ Atenção Básica Rural/ Atenção Básica COVID-19/ Responsável Técnico/ Plantão/Presídio/Monitoramento

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem; realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos institucionais e/ou estabelecidos nos programas do ministério da saúde, em conformidade com as disposições legais da profissão; implantar e coordenar serviços de saúde; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como em programas de educação permanente dos profissionais do sus e formação recursos humanos da área de saúde; realizar assistência integral aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano, de acordo com a portaria nacional de atenção básica; participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na ubs e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), realizando sempre o registro dos atendimentos no sistema de informação; realizar visita domiciliar conforme necessidade; executar outras tarefas correlatas à área.

Enfermeiro - Área de Atuação: SAMU

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás. Certificado de Curso em Primeiros Socorros ou APH ou BLS.

Descrição Detalhada: atuar, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência/emergência nos âmbitos de unidades pré-hospitalar móvel, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; realizar o transporte intra e extra-hospitalar de pacientes críticos e/ou com risco de morte; realizar diagnósticos de enfermagem e prescrições de enfermagem; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada; realizar classificação de risco adulto e pediátrico, de acordo com protocolos estabelecidos; implantar e coordenar serviços de saúde; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na unidade de saúde; notificar casos suspeitos de agravos de notificação compulsória; administrar imunobiológicos em caráter de urgência/emergência; realizar atividades técnico-gerenciais e de planejamento em saúde; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão,



bem como em programas de educação permanente dos profissionais do sus e formação recursos humanos da área de saúde; executar atividades junto ao SAMU.

Enfermeiro – Área de Atuação: CAPS

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do caps; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o caps, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; outras tarefas inerentes à função.

Enfermeiro – Área de Atuação: Centro de Reabilitação Pós Covid

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: prevenção de úlcera por pressão; estimulação à deambulação; avaliação de perfusão distal duas mudança de decúbito; orientações para curativos; alimentação assistida; auxílio no auto-cuidado em relação à higiene corporal; punção de acesso venoso; movimentação em bloco; orientação aos familiares quanto à importância do tratamento; posicionamento adequado dos MMII devido a deformidades; desenvolver um processo interacional e transdisciplinar que favoreça o planejamento; implementação e avaliação de medidas terapêuticas de enfermagem voltadas para a educação e promoção da saúde com enfoque no autocuidado; proporcionar o envolvimento e a participação ativa do paciente, família e ou cuidadores em relação aos cuidados a serem desempenhados no domicílio.

Enfermeiro – Área de Atuação: hemodiálise

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: identificar e monitorar os efeitos adversos da hemodiálise e complicações decorrentes da própria doença, desenvolvendo ações educativas de promoção, prevenção e tratamento; constituir ações educativas para ocasionar um tratamento visando a qualidade e eficiência em forma de benefício ao paciente, realizando um trabalho de prevenção quando possível tratar as complicações. deve ofertar um atendimento que seja humanizado, tratando o paciente de forma global e atendendo as suas necessidades humanas básicas de modo que satisfaça o paciente dentro das necessidades apresentadas; acompanhar pacientes dentro e fora do município para realização de diálise.

Enfermeiro – Área de Atuação: Melhor em Casa



Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; implementação e avaliação de medidas terapêuticas de enfermagem voltadas para a educação e promoção da saúde com enfoque no autocuidado; proporcionar o envolvimento e a participação ativa do paciente, família e ou cuidadores em relação aos cuidados a serem desempenhados no domicílio e demais atividades afins.

Farmacêutico – Área de Atuação: Farmácia Básica Municipal/UBS/Almoxarifado

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Farmácia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento e demais atividades afins.

Fisioterapeuta – Área de Atuação: Atenção básica/ Centro de Especialidade e Reabilitação/ Pós COVID – 19/Melhor em Casa/ Presídio/ Qualifica

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fisioterapia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: atender pacientes; realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; visitas domiciliares, realizar ações de atenção integral da comunidade e família mediante o desenvolvimento de atividades e métodos focados na prevenção e tratamento e demais atividades afins.

Fonoaudiólogo – Área de Atuação: Pós COVID – 19/ outros serviços

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fonoaudiologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão; integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar de visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia tais como: avaliação, laudos, pareceres; tratar de pacientes; efetuar avaliação e



diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; outras atividades afins.

Médico (a) – Área de Atuação: Atenção básica/ Melhor em Casa/ Presídio

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: avaliar, acompanhar e tratar pacientes das diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; realizar visitas domiciliares para assistência; atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente e demais atividades afins;

Médico (a) – Área de Atuação: SAMU

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás. Certificado de Curso em Primeiros Socorros ou APH ou BLS.

Descrição Detalhada: coordenar as ações da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel; atuar nas unidades móveis, obedecendo à escala de serviço predeterminada, o médico intervencionista é aquele que atua na base e na unidade móvel e se desloca para efetuar o atendimento médico ao usuário, após a regulação.

Médico (a) – Área de Atuação: Especialista

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás. Apresentar habilitação específica para especialidade pretendida.

Descrição Detalhada: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Realizar atendimento na área de compatível com as funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Participar, conforme apolítica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades de saúde, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados,



anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar de processos de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Médico (a) – Área de Atuação: Auditor/Regulador

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

- Pós Graduação em Auditoria e/ou Regulação médica.

Descrição Detalhada: promover o agendamento das consultas e o processo de internação dos pacientes, baseado na classificação de risco e de acordo com os protocolos de regulação pactuados; atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise de laudo médico; autorizar ou não a realização do procedimento; definir a alocação da vaga de acordo com os recursos necessários para o melhor atendimento; avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimento dos laudos médicos; monitorar a qualidade dos processos de trabalho por meio do acompanhamento, detecção de inadequações, análise e fornecimento de sugestões relacionadas aos diversos processos de trabalho desenvolvidos na instituição, responsável pela avaliação crítica e técnica dos laudos de solicitação e demais atividades afins.

Médico (a) Veterinário (a) – Área de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Medicina Veterinária fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.



Descrição Detalhada: exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão; inspecionar e fiscalizar sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carnes e pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; Demais atribuições inerentes a Lei Nº 5.517 de 23 de Outubro de 1968.

Neuropsicólogo (a) – Área de Atuação: Centro de Especialidade e Reabilitação/Outras especialidades

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de psicologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás. Habilitação específica na área.

Descrição Detalhada: exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. estabelecer estratégias para traçar diagnóstico através do uso de instrumentos (testes, baterias, escalas) padronizados para avaliação das funções cognitivas, no que se detém ao desempenho de habilidades como atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas. estabelecer tipos de intervenção, de reabilitação particular e específica para indivíduos e/ou grupos de pacientes com disfunções adquiridas ou não, genéticas ou não, primariamente neurológicas ou secundariamente a outros distúrbios (psiquiátricos). propor e promover tratamento (reabilitação) para que possam melhorar, compensar, contornar ou adaptar-se às dificuldades.

Nutricionista (a) – Área de Atuação: Qualifica/Melhor em Casa/Centro de Especialidade e Reabilitação/ Pós COVID-19

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nutrição fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. integrar a equipe multiprofissionais; discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; estabelecer e executar protocolos técnicos do serviço, de acordo com a legislação vigente e as diretrizes atuais relacionadas à assistência nutricional; realizar triagem de risco nutricional e elaborar diagnóstico nutricional, quando aplicáveis, de acordo com os protocolos técnicos de serviço e colaborar com a implementação de técnicas de avaliação antropométrica; prescrever a dieta, o que inclui a terapia nutricional enteral e oral, e realizar sua reavaliação e adequação diariamente com base nas metas nutricionais e nos protocolos técnicos preestabelecidos, realizar avaliação nutricional a pacientes acamados em domicílios e institucionalizados.

Odontólogo (a) – Área de Atuação: Atenção Básica/ Centro de Saúde Bucal/ Presídio/ Unidade Odontológica Móvel

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Odontologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.



Descrição Detalhada: atender e orientar os pacientes; executar procedimentos odontológicos; estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares, demais atividades afins.

Psicólogo (a) – Área de Atuação: Centro de Atenção Psicossocial

CAPS/ Centro de Especialidade e Reabilitação/ Pós COVID-19

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação psicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais e demais atividades afins.

Psicopedagogo (a) – Área de Atuação: Centro de Atenção Psicossocial CAPS

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia ou Pedagogia fornecidos por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás. Habilitação específica na área.

Descrição Detalhada: exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. integrar a equipe multiprofissional; estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente; participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade; realizar intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas no processo de aprendizagem, tendo por enfoque usuário. realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de psicopedagogia; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem.

Técnico em Enfermagem (a)– Área de Atuação: Atenção Básica/ Centro de Atenção Psicossocial CAPS/ Melhor em Casa/ Presídio/ SAMU

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás. **Para vaga SAMU apresentar Certificado de Curso em Primeiros Socorros ou APH ou BLS.**



Descrição Detalhada: exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de enfermagem em especial no planejamento, programação e orientação de assistência de enfermagem; preparar e administrar medicamentos via oral, parenteral, tópica, intramuscular, subcutânea, intradérmica e retal aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura; obedecer à hierarquia funcional; participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro; cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem, bem como regimento da unidade. realizar cuidados de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, paliação, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador. auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, imobilizações e transporte de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar de programas de educação permanente em saúde.

Técnico Segurança do Trabalho (a) – Área de Atuação: Secretaria Municipal de Saúde

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Técnico de Segurança do Trabalho fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: exercer as atribuições dispostas na legislação específica da profissão. analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.



Terapeuta Holístico (a) – Área de Atuação: Centro de Especialidade e Reabilitação

Requisito: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de Terapeuta Holístico.

Descrição Detalhada: terapeuta holístico é o (a) profissional que trabalha com terapias holísticas, integrativas e complementares; as terapias holísticas são um grupo de técnicas que visam a saúde e bem-estar dos indivíduos como um todo; auxiliar seus pacientes a terem mais saúde e bem-estar através de técnicas naturais e não invasivas; compreender a saúde de maneira holística, e não em “blocos”; propiciar autoconhecimento para que possam compreender suas crenças, emoções e pensamentos; ir além dos sintomas, visitar o histórico e contexto deles, para oferecer possibilidades de melhora conhecendo as causas e mudando padrões tóxicos; oferecer ferramentas seguras que auxiliem na melhoria da saúde e bem-estar, de maneira emergencial, mas também preventiva.

Terapeuta Ocupacional (a) – Área de Atuação: Centro de Atenção Psicossocial CAPS/ Melhor em Casa/ Centro de Especialidades e Reabilitação

Requisito: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Terapia Ocupacional fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.

Descrição Detalhada: Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão. Executar métodos e técnicas terapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências. Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação. Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação. Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução. Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas. Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares. Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos.



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
(MODELO I PESSOA JURÍDICA)

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ.

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à (Rua, nº, setor) _____ da cidade de _____ Estado _____, neste ato representada por seu (represente) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Nº, Setor) _____, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços de _____ no município de Jaraguá, na especialidade de _____, com carga horária de _____ horas, lotado no (a) _____.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Regulamento do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

Atenciosamente,

Jaraguá, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
(MODELO II PESSOA FÍSICA)

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO

PROONENTE: _____
CPF: _____ RG N°: _____
CONSELHO DE CLASSE _____ FUNÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
E-mail: _____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023.

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguá (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° 01/2023, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa. Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 01 (um) ano. Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento n° 01/2023.

N. termos,
Pede e espera deferimento

Jaraguá, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal



ANEXO III
(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO FMS- JARAGUÁ/GO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº 01/2023

Eu _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- 1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- 2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- 3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
- 4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

Jaraguá, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura de representante legal



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOR MENOR

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida á (Rua, nº, setor) _____ da cidade de _____ Estado _____, neste ato representada por seu (represente) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, setor) _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. Vdo art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Jaraguá, _____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)



ANEXO V
(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à (Rua, nº, setor) _____ da cidade de _____ Estado _____, neste ato representada por seu (representante) _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua, nº, setor) _____ DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à habilitação, em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, na forma da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaraguá, _____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
(PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu _____, inscrito no CPF nº _____, em conformidade com edital de chamamento e o contrato de credenciamento estipulado com a Prefeitura Municipal de Jaraguá DECLARO, estar ciente de que fui contratada para prestação de serviços sem vínculo empregatício junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de profissional autônomo e que o contrato é regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARANTE



ANEXO VII
(PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

O (a) _____ abaixo(a) assinado(a), em conformidade com a legislação vigente para fins de admissão no serviço público municipal **DECLARA** responsabilizando-se penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal e poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa, Fundações e Autarquias, que.

- a. () não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público ou privado;
b. () ocupa o(s) seguintes cargo(s) emprego(s) público(s) ou privados;

Cargo: _____

Lotação: _____

- c. () está ou () não está aposento(a) em qualquer cargo/emprego público ou privados;
d. () está ou () não está em gozo de licença ou disponibilidade em cargo/emprego público ou privado.

Local: _____

Endereço residencial: _____

CPF: _____

Pai: _____

Mãe: _____

Carteira de Identidade: _____ - Órgão Expedidor: _____

DECLARANTE



ANEXO VIII
(PESSOA FÍSICA)

MODELO DE CURRICULUM VITAE

Informações para Contato:

Rua: _____, Nº _____; Qd. _____; Lt. _____

Setor: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Foto

(Nome)

Informações Pessoais

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ – Orgão expedidor: _____ - UF: _____

CPF: _____

Formação

Curso: _____

Faculdade: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Objetivo

Conhecimentos de Informática

Experiência Profissional

Atividades Extracurriculares



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX
(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

**NÃO É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS
CONTRATADOS OU CONVENIADOS DO SUS**

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde, que NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaraguá, _____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)



PREFEITURA
JARAGUÁ
NOSSA FORÇA ESTÁ AQUI

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X
(PESSOA JURÍDICA)

**DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DOS SÓCIOS DA EMPRESA QUE NÃO EXERCEM CARGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários,
que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou
MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Jaraguá, _____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)



SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023,
VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE,
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - GO E NOS
TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO, com sede na Av. Coronel Tubertino Rios Qd. 10, Lt. 04, Setor Central- CEP 76.330.000, neste ato representado pelo Gestor do FMS, LEANDRO FERREIRA BRAGA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado gestor do FMS através do decreto 643/2021, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e XXXXXXXX, brasileiro, PROFISSÃO, Nº do Registro do Conselho de Classe, casado, inscrito no CPF sob n.º XXXXXX, residente à Rua XXXXX em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 01/2023, Processo Administrativo nº 243/2023, em conformidade com o disposto do artigo 25 *caput*, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 e Instrução Normativa nº 017/1998, IN nº007/2017, IN nº 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$.....; perfazendo um valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária de XXXXX ou/ até XXX PLANTÕES DE 24 HORAS.

5.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 01/2023, no Município de XXXXX/GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Fica o credenciado/contratado obrigado além de prestar serviços profissionais de sua área de atuação e contratação, deverá ainda: colaborar, esclarecer dúvidas, orientar, auxiliar e ensinar os alunos universitários dos cursos da área da saúde quando eles estiverem realizando estágio no recinto da unidade de saúde da secretaria municipal de saúde/município de Jaraguá utilizando como campo de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 - O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDENCIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.



2.4 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

2.5 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2023, de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 - Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1 - A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.3 – O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:



- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

7.1 Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.



CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A CREDECIALENTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empênhodo mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá- GO.

CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDECIALENTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) falta ou culpa do CREDECIALENTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- II) unilateralmente pelo CREDECIALENTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem aoutrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDECIALENTE.
 - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
 - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
 - d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer dasdisposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDECIALENTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.



11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 - Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá - GO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JARAGUÁ-GO, XXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO
CPF N°. XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____